



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAPINZAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 50284.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo não enviou, tempestivamente, documentação para esta etapa do certame. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 49279.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo enviou apenas o verso do certificado de pós-graduação, o qual está em desacordo com a alínea XI do item 7.2 do edital. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 50510.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo enviou certificado de pós-graduação em Condicionamento físico e musculação - área de conhecimento: Saúde e bem, sendo o edital claro e objetivo ao afirmar que serão pontuados os certificados de pós-graduação na área de atuação, ou seja, na área de Educação. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 49744.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(A) candidato(a) se insurge quanto a nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo não enviou, tempestivamente, documentação para esta etapa do certame. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 49421.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 50377.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Capinzal (SC), 16 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal